

GP-RIM-0067/2026

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0084/2026, de autoria da nobre vereador Rafael Domingos Militão e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre fiscalização e medidas de segurança viária na Av. Antônio Bardella – Boa Vista., encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00014117/2026-66

Interessado: Vereador Rafael Militão

Assunto: REQUERIMENTO 0084/2026 - SEMOB

À SGC EXPEDIENTE,

Em resposta ao nobre Vereador informamos que:

- 1)** A demanda será avaliada em conformidade com as normativas do MBST (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), com o objetivo de garantir a segurança e a fluidez viária.
- 2)** Esclarece-se que a fiscalização de trânsito é realizada de forma contínua e permanente em todas as regiões do município, por meio de ações operacionais e atividades de orientação destinadas a condutores e pedestres, visando assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente e a promoção da segurança viária.

No que se refere especificamente à Avenida Antônio Bardella, nas proximidades do nº 800, informa-se que o local já foi objeto de ação fiscalizatória, conforme registrado no Relatório de Ocorrência de Trânsito (ROT) nº 2601704. Na ocasião, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis, em consonância com as irregularidades de estacionamento constatadas no momento da fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que a referida localidade permanece incluída no planejamento operacional desta Administração, estando sujeita à realização de novas ações de fiscalização de forma periódica e aleatória, de acordo com critérios técnicos, análise operacional e disponibilidade de efetivo, com vistas à manutenção da ordem viária e à segurança dos usuários da via.
- 3)** A operação de carga e descarga é definida pelo Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), havendo, portanto, normatização específica sobre o tema. Em determinados pontos de interesse e necessidade, existem vagas exclusivas destinadas a essa finalidade, cuja operação é regulamentada conforme a sinalização instalada no local. Em áreas onde há proibição de estacionamento, a operação de carga e descarga também é vedada.
- 4)** Sim.

Atenciosamente,

Sorocaba, 10 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini**, **Secretário**, em 16/02/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1386370** e o código CRC **EEC69E25**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00014117/2026-66

SEI nº 1386370